

Anexo XX - ROTEIRO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº R 025/2021 – SMS.G/CPCS	Peça 07, fls. 01 e 28
Processo Administrativo nº 6018.2021/0004503-4	Peça 7, fl. 01
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Peça 7, fl. 01
Entidade Contratada: Organização Social Sociedade Beneficente Caminho de Damasco - SB CD, CNPJ nº 48.211.585/0001-15	Peça 7, fl. 02
Objeto original contratado: Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé	Peça 7, fl. 02
Vigência contratual: 20.09.21 a 19.09.26 (60 meses)	Peça 7, fls. 04 e 28
Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 246.734.298,00	Peça 7, fl. 19

2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

2.1. Identificação do Termo de Aditamento

Termo de Aditamento nº 017/2022 Data de assinatura: 01.03.22	Peça 8, fls. 110/157
Objeto do aditamento: Acréscimo de recursos de custeio referente ao período de 01 de março a 31 de maio de 2022, para manutenção	Peça 8, fls. 110/111

salarial da categoria médica, reajuste dos valores de material de consumo, assistencial e serviços terceirizados.	
Vigência do aditamento: 01.03.22 a 31.05.22	Peça 8, fl. 111
Valor do aditamento: R\$ 1.826.984,10	Peça 8, fls. 111 e 113

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s) () N.A. Peça 08, fls. 133/134

3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não houve comprovação da situação econômica–financeira, nem comprovação da regularidade jurídico-fiscal da contratada.

3.5. Em caso de alterações no plano de trabalho (art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11):

a) Especificação das alterações.

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s) () N.A.

Vide item 3.1

b) Detalhamento do valor orçado.

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) ☐ N.A.

Vide item 3.2

c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s) ☐ N.A. Peça 08, fls. 115/132

d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

☒ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☐ N.A. Peça 08, fl. 114

4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1. Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

4.2. Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social.

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidades

Peça 96

Despacho de autorização assinado em 08.03.22, pela Coordenadora da CRS Norte, com base nas Portarias n.º 702/2018, 1.377/2019, 471/2020 e 585/2021 e 044/2022-SMS.G, que delegaram, excepcionalmente, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação dos Planos de Trabalho e aditamentos dos contratos de gestão.

Em 31.03.22 houve retificação do despacho para fazer constar o correto período do plano de trabalho: 01.03.22 a 31.05.22.

Em 20.05.22 houve complementação do despacho, para fazer constar o valor de repasse complementar referente ao mês de maio de 2022 – R\$ 65.100,00.

O despacho de autorização foi lavrado inicialmente em 08.03.22, portanto posteriormente à assinatura do termo aditivo (01.03.22), em infringência ao art. 49 do DM nº 44.279/03.

5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades

Publicado inicialmente no DOC do dia 09.03.22, p. 59.

6. DO EMPENHO

Notas de Empenho:

Nota de empenho	Data de emissão	Valor – R\$	Fls.
24.882	07.03.22	2.857,142,86	Peça 97 – fl. 01
25.021	08.03.22	2.914.722,34	Peça 97 – fl. 02
25.022	08.03.22	9.162.779,73	Peça 97 – fl. 03
25.076	08.03.22	143.325,00	Peça 97 – fl. 04
28.968	21.03.22	1.569.465,88	Peça 97 – fl. 05

28.970	21.03.22	4.933.804,47	Peça 97 – fl. 06
33.351	06.04.22	3.407.983,05	Peça 97 – fl. 07
33.354	06.04.22	5.724.947,03	Peça 97 – fl. 08
33.358	06.04.22	3.095.238,10	Peça 97 – fl. 09
39.566	29.04.22	9.098.322,39	Peça 97 – fl. 10
10.866	29.04.22	(1.028.197,38)	Peça 97 – fl. 11
39.777	02.05.22	1.076.205,17	Peça 97 – fl. 12
40.936	05.05.22	2.242.094,11	Peça 97 – fl. 13
40.938	05.05.22	9.525.706,86	Peça 97 – fl. 14
40.940	05.05.22	750.000,00	Peça 97 – fl. 15
40.942	05.05.22	250.000,00	Peça 97 – fl. 16
40.945	05.05.22	2.727.272,00	Peça 97 – fl. 17
46.185	26.05.22	65.100,00	Peça 97 – fl. 18
46.837	30.05.22	4.600.428,67	Peça 97 – fl. 19
17.446	30.05.22	(517.982,87)	Peça 97 – fl. 20
46.842	30.05.22	2.242.094,11	Peça 97 – fl. 21
TOTAL		64.322.468,65	-

Dotação Onerada:

Custeio:

84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00 – Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência – Contrato de Gestão.

84.10.10.301.3003.2520.3.3.50.85.00 - Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – Contrato de Gestão.

6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)

() Sem irregularidade(s) (**X**) Com irregularidade(s) () **N.A.** Peça 08, fl. 112 e Peça 97

Os valores previstos no contrato de gestão para os meses de março a maio de 2022 (fl. 20

da peça 07), acrescidos do valor deste termo aditivo, resultam em R\$ 63.510.558,60: $(20.561.191,50 + 20.561.191,50 + 20.561.191,50 + 1.826.984,10 = \text{R\$ } 63.510.558,60)$.

O montante total empenhado, referente ao CG e ao presente termo aditivo, para o período de março a maio de 2022, foi de R\$ 64.322.468,65.

Não obstante, as notas de empenho foram emitidas posteriormente à data de assinatura do termo aditivo, 01.03.22.

6.2. Adequação da dotação onerada (Portaria nº 163/2001 - STN)

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☐ **N.A.** Peças 96, fl. 01 e 97

7. DO TERMO ADITIVO

7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (art. 16, inciso I do DM 52.858/11)

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)**

Não foi publicado no DOC.

7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)**

7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☒ **N. A.**

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☒ **N. A.**

